

Parecer de Relator Especial 18/2026

Protocolo 43932 Envio em 29/07/2026 09:35:37

Ao Projeto de Lei nº 031/2026

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.141.842,44 ao Orçamento Programa 2026, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividades e pagamentos de despesas relacionadas, conforme especifica.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 031/2026, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

O Projeto de Lei nº 031/2026, de autoria do senhor Prefeito Municipal, visa obter autorização legislativa para abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.141.842,44 (um milhão, cento e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), destinado à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo, os recursos serão destinados ao atendimento das seguintes ações:

- Atividade 2027 – Parceiros do SUS MAC, para pagamento de despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.000.000,00, destinados ao custeio de ações e serviços de média e alta complexidade, mediante aditamento de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas; e

- Atividade 2065 – Manutenção do I.G.D. – Bolsa Família, para aquisição de equipamentos e material permanente, no valor de R\$ 141.842,44, destinados ao aprimoramento das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

O crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, observando o disposto no art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

A matéria versa sobre abertura de crédito especial, instrumento previsto nos arts. 40 e 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, destinado ao atendimento de despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica.

Observa-se que o projeto atende às exigências legais para abertura do crédito, indicando expressamente as fontes dos recursos que suportarão a despesa, provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964.



Quanto à iniciativa legislativa, a proposição encontra amparo no art. 55, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no art. 201, inciso IV, do Regimento Interno, que atribuem ao Chefe do Poder Executivo a competência privativa para propor leis relativas à abertura de créditos especiais.

A finalidade do crédito demonstra relevante interesse público, uma vez que permitirá o fortalecimento da prestação dos serviços públicos de saúde, mediante ampliação do custeio de procedimentos de média e alta complexidade realizados pela Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, além de viabilizar investimentos na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da aquisição de equipamentos destinados ao aperfeiçoamento da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal emitiu o Parecer Jurídico nº 53/2026, concluindo pela legalidade da matéria, inexistindo vícios de iniciativa, constitucionalidade ou técnica legislativa, estando a proposição apta a regular tramitação e deliberação pelo Plenário.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 031/2026**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 29 de julho de 2026.

DANIEL FAUSTINO
Relator

